



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – PMC/MA

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Carutapera, inscrita no CNPJ sob nº. 06.903.553/0001-30, sediada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera - MA, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 240, de 10 de fevereiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, sob o regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 71/2021 – PMC/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14h:30min. do dia 17 de junho de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues na **Prefeitura Municipal de Carutapera**, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro – Carutapera/MA, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares de Sistema Integrado de contabilidade pública, Sistema integrado de pessoal, Hospedagem de Dados para o portal de transparência e Sistema Integrado de Compras/Almoxarifado para a Prefeitura Municipal de Carutapera, conforme detalhamento do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação é de R\$ \$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), estando incluída todas as despesas com os serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, **EXCLUSIVAMENTE**, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Em atenção as orientações sanitárias de combate a pandemia do Covid-19, objetivando a segurança de todos os envolvidos na licitação, esta Pregoeira reserva-se no direito de, na data de realização da sessão pública de licitação, reduzir o número de cadeiras no recinto, respeitando o distanciamento entre elas; realizar a licitação em ambiente arejado; solicitar a higienização dos objetos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

compartilhados; solicitar a retirada de qualquer pessoa com suspeita de Covid-19 e outras medidas pertinentes que visem a segurança de todos.

2.2.1. Para os presentes à sessão pública de licitação, faz-se algumas recomendações:

a) Evitar comparecer à sessão pública pessoas que:

a.1) apresentem quaisquer sintomas da Covid-19;

a.2) tiveram contato com outras pessoas infectadas pelo Covid-19 durante os 14 (catorze) dias que antecedem a sessão;

b) Utilizar os equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras, de uso obrigatório, protetor facial e outros;

c) Higienizar as mãos com álcool gel (70º INPM) antes de adentrar ao local e durante qualquer ato que necessite o compartilhamento e manuseio de documentos entre licitantes e a Comissão de Licitação, inerentes ao trâmite da sessão pública;

d) Evitar qualquer tipo de aglomeração, de modo que as licitantes encaminhem à sessão pública apenas as pessoas essenciais para a sua representação;

e) O recinto será organizado com afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os presentes.

2.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de Carutapera - MA;

e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.1.1. **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão:

3.1.2.1. **Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.2. Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada.

3.7. **Declaração da licitante** conforme **ANEXO VII** e, ou **Certidão da Junta Comercial**, no caso de **ME, EPP e MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **Microempreendedor Individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 – PMC/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 – PMC/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.

4.6. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no **art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, no modelo do **ANEXO VI**, depois de realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope n.º 01 Proposta de Preço.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Preço mensal dos serviços em algarismos e valor anual da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais, já incluídos os impostos, lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- d) Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.
- f) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 5.4. Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Carutapera - MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 5.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 5.9. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.
- 5.10. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.12. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.13. A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 5.14. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 5.15. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.
- 5.16. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 12 deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas até 10% (dez por cento) acima, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas em conformidade com o definido no subitem 6.1, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados.
- 6.3. As proponentes proclamadas conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, para a escolha das propostas de menor preço.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.6. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.
- 6.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.
- 6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora nessa fase.
- 6.9. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 6.10. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da lavratura da ata.
- 6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 6.11.1. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.11.2. forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.11.3. que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 6.11.4. **apresentarem preços superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.
- 6.11.5. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.11.6. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

- 7.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:
- 7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.**

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal.**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

7.1.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da:

7.1.3.1. O **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais

7.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

[assinatura]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.1.4 Qualificação Técnica das licitantes, que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

7.1.4.1 **Atestado** ou **Declaração** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5. Outros Documentos

7.1.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.1.5.2. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

7.1.6. As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.1.2, alíneas "c", "d", "e" e "f"** mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.1.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 3.7** deste edital.

7.1.6.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.1.6.1**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.7. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ou por qualquer órgão da administração pública substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 ("a", "b", "c" e "d") e 7.1.2 ("a" e "b")**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada.

7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.7. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no item 8.1, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da **Prefeitura Municipal de Carutapera**, situada à **Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro – Carutapera/MA**, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.

9.3. Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, também poderá ser encaminhado via e-mail da CPL cplcarutapera@gmail.com.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Prefeito Municipal de Carutapera - MA**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de Carutapera - MA**, poderá adjudicar e homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o **Prefeito Municipal de Carutapera - MA**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.5. É facultada à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 12** deste Edital.

10.6. A Administração poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em mensalmente, na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da fatura dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual.

11.3. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 11.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Carutapera-MA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 03 Sec. Municipal de Administração e Planejamento.

Dotação: 04.122.0084.2007.00003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000 – Carutapera/MA, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, podendo também ser encaminhado pelo e-mail da CPL cplcarutapera@gmail.com, obedecidos os seguintes critérios:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.
- 14.4. Fica assegurada ao **Prefeito Municipal de Carutapera**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.
- 14.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 14.12. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000 – Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local.
- 14.13. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página <https://www.carutapera.ma.gov.br>, e na CPL/Carutapera - MA.
- 14.14. Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página <https://www.carutapera.ma.gov.br>, de eventuais notificações e comunicações.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Carutapera - MA, 26 de maio de 2021.


Talita Araujo da Silva Tavares
Pregoeira de Carutapera - MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – PMC/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares de Sistema Integrado de contabilidade pública, Sistema integrado de pessoal, Hospedagem de Dados para o portal de transparência e Sistema Integrado de Compras/Almoxarifado para a Prefeitura Municipal de Carutapera, conforme especificação deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a presente contratação visando o acampamento informatizado e suporte técnicos composto por programas de software para implantação do sistema integrado de contabilidade pública, sistema integrado de pessoal, Sistema Integrado de Compras/Almoxarifado e hospedagem de dados do portal da transparência para o Município de Carutapera.

2.2. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais para a locação de software, de forma contínua, a fim de suportar o processamento de forma integrada, promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, garantir maior rapidez, confiabilidade, segurança e desburocratização na execução das atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. A licitação para contratação dos serviços objeto se dará na modalidade de PREGÃO.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Sistema Integrado de Contabilidade

4.1.1. O sistema de contabilidade pública em linguagem para Windows, descrito sucintamente abaixo deve atender, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Permitir a elaboração e controle do orçamento e balanço do município obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores;
- b) Permitir a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/00, e a Legislação dos Tribunais de Contas do Estado do Maranhão;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- c) Permitir os controles da aplicação no ensino e produzir os demonstrativos exigidos pela Legislação dos Tribunais de Contas do Estado do Maranhão;
- d) Executar automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação, abrangendo, no mínimo os seguintes documentos: pedido de compra; requisição; Editais de licitação nas diversas modalidades; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es).
- e) Permitir a elaboração de requisições de compras ou de empenhos, independente do processo de licitação;
- f) Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando o plano de contas e processos de lançamentos, produzindo os balanços nos quatro sistemas;
- g) Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;
- h) Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimoniais e econômicos;
- i) Permitir para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.

4.2. Sistema Integrado de pessoal.

4.2.1. O sistema integrado de pessoal em linguagem para windows, descrito sucintamente abaixo atende, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Permitir a elaboração e controle de admissão de funcionários, demissão, afastamentos, férias, folha de pagamento obedecendo à todas as exigências do Decreto Lei 5.452 de 01/05/1943 Constituição das Leis do Trabalho, suas alterações posteriores e demais regimentos do funcionalismo público municipal;
- b) Permitir a elaboração e controle de todo o sistema que envolve a folha de pagamento em estrita obediência às exigências do Tribunal Regional do Trabalho;
- c) Permitir os controles e produção dos demonstrativos exigidos pela Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), exportando arquivos para os sistemas SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF etc;
- d) Utilizar sistemas especializados e inteligência artificial para executar todas as operações conforme as tabelas em vigor divulgadas pelo MTE (previdência, salário mínimo, salário família);
- e) Utilizar sistemas especializados e inteligência artificial para executar cálculos de imposto de renda coerentes com as tabelas em vigor divulgadas pela Receita Federal;
- f) Permitir todos os controles de movimentação de funcionários, integrando informações de tempo serviços, divisões e locais de trabalho, histórico de salários e demais proventos;
- g) Permite a geração de arquivo bancário para depósito dos salários dos funcionários, conforme convênio firmado entre o município e a entidade bancária;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

h) O arquivo bancário gerado pelo sistema deve possibilitar a visualização do holerite nos terminais eletrônicos bancários (caixa eletrônico), tal como ocorre a demonstração do holerite em papel;

i) Caso a prefeitura municipal possua um site próprio na internet, deve ser possível, através de uma ferramenta do sistema, fazer um cadastramento de seus funcionários para que estes, por meio de qualquer computador conectado à internet, possa acessar o site da prefeitura e visualizar o seu holerite;

j) Permitir para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.

4.3. Hospedagem de dados do Portal da transparência:

a) Aplicativo disponível na web, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, que alterou a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e ao Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010;

b) Este sistema permite o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício;

c) Possibilita a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais;

d) Para acessar essas informações, o usuário deve informar o Exercício e a Entidade Contábil nos campos respectivos e, em seguida, no menu existente na tela, selecionar a opção correspondente ao tipo de informação desejada.

4.4. Sistema Integrado de Compras/Almoxarifado.

a) Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado e controle de frota;

b) Controlar toda solicitação de despesas, deste o início, até a finalização da compra com seus respectivos acompanhamentos,

c) Possibilitar o registro das requisições de compras e a emissão de relatório consolidado por material ou serviço solicitado;

d) Ser integrado com o SOFTWARE de Execução Orçamentária para a geração automática das notas de empenho;

e) Controlar ponto de reposição, estoques mínimos, médios e máximos;

f) Informar sobre a inadimplência fiscal do fornecedor;

g) Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordem de compras;

h) Permitir a geração de informações de prestação de contas para os Tribunais de Contas dos Municípios;

i) Controlar as ordens de compras pendentes;

j) Gerar Requisição de compras com status de urgência;

k) Gerar Autorização de requisições por responsáveis;

l) Mudar dotação de um ano para outro;

m) Relacionar requisitantes de um ano para outro;

n) Geração automática dos elementos de despesa para os itens.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	VALOR ESTIMADO R\$	
	MENSAL	12 MESES
Sistema Integrado de Contabilidade	2.000,00	24.000,00
Sistema Integrado de Pessoal	1.800,00	21.600,00
Hospedagem de Dados para o Portal da Transparência	1.100,00	13.200,00
Sistema Integrado de Compras/Almoxarifado	750,00	9.000,00

5.1. O valor global estimado para esta licitação é de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), estando incluída todas as despesas com os serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Prefeitura.
 - Implantar, imediatamente os sistemas após o recebimento da autorização de início dos serviços.
 - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.
 - Fornecer suporte técnico para atender as necessidades com relação a execução dos sistemas e garantir o seu pleno funcionamento.
 - Prestar treinamento aos usuários do sistema para dar conhecimento, conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do software, objeto da presente licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência a **CONTRATANTE** se compromete a:
- Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato;
 - Efetuar o pagamento das Faturas no prazo e condições estabelecidos no contrato, observando se a empresa prestadora do serviço encontra-se em dia com os encargos previstos em Lei;
 - A **CONTRATANTE** exercerá atividade de fiscalização e gestão dos serviços através de pessoa formalmente designada pela Prefeitura, a qual fica autorizada a detectar qualquer anormalidade para aplicação das medidas cabíveis, quando for o caso;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente, na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, devidamente atestada por servidor designado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

8.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

8.3. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

8.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

10. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitação será da modalidade Pregão e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo Menor Preço Global.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:

11.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura.

12. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Carutapera poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos;**
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

Carutapera - MA, 29 de março de 2021

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Carutapera/MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2021

Dr. Airton Marques Silva
Prefeito Municipal - Carutapera/MA

[assinatura]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021 – PMC/MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Carutapera

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021 – PMC/MA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – PMC/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – PMC/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

[assinatura]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – PMC/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – PMC/MA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – PMC/MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**, E DE OUTRO, COMO **CONTRATADA**

A Prefeitura Municipal de Carutapera, ente de Direito Público, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera - MA, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, residente neste Município, R.G. nº _____ e CPF nº 410.499.502-91, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____ R.G. nº _____, CPF nº _____, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do processo Administrativo nº 71/2021 – PMC/MA, referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021-PMC/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares de Sistema Integrado de contabilidade pública, Sistema integrado de pessoal, Hospedagem de Dados para o portal de transparência e Sistema Integrado de Compras/Almoxarifado para a Prefeitura Municipal de Carutapera, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
I - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE

O sistema de contabilidade pública em linguagem para Windows, descrito sucintamente abaixo deve atender, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Permitir a elaboração e controle do orçamento e balanço do município obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) Permitir a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/00, e a Legislação dos Tribunais de Contas do Estado do Maranhão;
- c) Permitir os controles da aplicação no ensino e produzir os demonstrativos exigidos pela Legislação dos Tribunais de Contas do Estado do Maranhão;
- d) Executar automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação, abrangendo, no mínimo os seguintes documentos: pedido de compra; requisição; Editais de licitação nas diversas modalidades; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es);
- e) Permitir a elaboração de requisições de compras ou de empenhos, independente do processo de licitação;
- f) Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando o plano de contas e processos de lançamentos, produzindo os balanços nos quatro sistemas;
- g) Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio;
- h) Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimoniais e econômicos;
- i) Permitir para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.

II - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL.

O sistema integrado de pessoal em linguagem para windows, descrito sucintamente abaixo atende, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Permitir a elaboração e controle de admissão de funcionários, demissão, afastamentos, férias, folha de pagamento obedecendo à todas as exigências do Decreto Lei 5.452 de 01/05/1943 Constituição das Leis do Trabalho, suas alterações posteriores e demais regimentos do funcionalismo público municipal;
- b) Permitir a elaboração e controle de todo o sistema que envolve a folha de pagamento em estrita obediência às exigências do Tribunal Regional do Trabalho;
- c) Permitir os controles e produção dos demonstrativos exigidos pela Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), exportando arquivos para os sistemas SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF etc;
- d) Utilizar sistemas especializados e inteligência artificial para executar todas as operações conforme as tabelas em vigor divulgadas pelo MTE (previdência, salário mínimo, salário família);
- e) Utilizar sistemas especializados e inteligência artificial para executar cálculos de imposto de renda coerentes com as tabelas em vigor divulgadas pela Receita Federal;
- f) Permitir todos os controles de movimentação de funcionários, integrando informações de tempo serviços, divisões e locais de trabalho, histórico de salários e demais proventos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- g) Permite a geração de arquivo bancário para depósito dos salários dos funcionários, conforme convênio firmado entre o município e a entidade bancária;
- h) O arquivo bancário gerado pelo sistema deve possibilitar a visualização do holerite nos terminais eletrônicos bancários (caixa eletrônico), tal como ocorre a demonstração do holerite em papel;
- i) Caso a prefeitura municipal possua um site próprio na internet, deve ser possível, através de uma ferramenta do sistema, fazer um cadastramento de seus funcionários para que estes, por meio de qualquer computador conectado à internet, possa acessar o site da prefeitura e visualizar o seu holerite;
- j) Permitir para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.

III - HOSPEDAGEM DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

- a) Aplicativo disponível na web, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, que alterou a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e ao Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010;
- b) Este sistema permite o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício;
- c) Possibilita a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais;
- d) Para acessar essas informações, o usuário deve informar o Exercício e a Entidade Contábil nos campos respectivos e, em seguida, no menu existente na tela, selecionar a opção correspondente ao tipo de informação desejada.

IV - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS/ALMOXARIFADO.

- a) Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado e controle de frota;
- b) Controlar toda solicitação de despesas, deste o início, até a finalização da compra com seus respectivos acompanhamentos;
- c) Possibilitar o registro das requisições de compras e a emissão de relatório consolidado por material ou serviço solicitado;
- d) Ser integrado com o SOFTWARE de Execução Orçamentária para a geração automática das notas de empenho;
- e) Controlar ponto de reposição, estoques mínimos, médios e máximos;
- f) Informar sobre a inadimplência fiscal do fornecedor;
- g) Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordem de compras;
- h) Permitir a geração de informações de prestação de contas para os Tribunais de Contas dos Municípios;
- i) Controlar as ordens de compras pendentes;
- j) Gerar Requisição de compras com status de urgência;
- k) Gerar Autorização de requisições por responsáveis;
- l) Mudar dotação de um ano para outro;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- m) Relacionar requisitantes de um ano para outro;
- n) Geração automática dos elementos de despesa para os itens.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

- a) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- b) Implantar, imediatamente os sistemas após o recebimento da autorização de início dos serviços.
- c) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.
- d) Fornecer suporte técnico para atender as necessidades com relação a execução dos sistemas e garantir o seu pleno funcionamento.
- e) Prestar treinamento aos usuários do sistema para dar conhecimento, conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos software, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Contrato;
- b) Efetuar o pagamento das Faturas no prazo e condições estabelecidos neste contrato, observando se a empresa prestadora do serviço encontra-se em dia com os encargos previstos em Lei;
- c) A **CONTRATANTE** exercerá atividade de fiscalização e gestão dos serviços através de pessoa formalmente designada pela **CONTRATANTE**, a qual fica autorizada a detectar qualquer anormalidade para aplicação das medidas cabíveis, quando for o caso;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), já incluído impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado mensalmente, na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, devidamente atestada por servidor designado para este fim.

[assinatura]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal N.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Dotação: 04.122.0084.2007.00003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de Carutapera, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço contratado, não poderá ser reajustado durante o período de vigência deste contrato. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do **CONTRATO**, conforme o art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial dos produtos, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **Advertência**.

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante que ensejar o retardamento da execução dos serviços não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera/MA, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – PMC/MA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Carutapera.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2021 – PMC/MA.

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **Pregão Presencial nº 07/2021 – PMC/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – PMC/MA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP ou MEI).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para os devidos fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – CPL PMC PREFEITURA DE CARUTAPERA	DATA DA ABERTURA: 17/06/2021	HORÁRIO: 14h30min
-----------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------	-----------------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, HOSPEDAGEM DE DADOS PARA O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS/ALMOXARIFADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA.

LICITANTE	
NOME EMPRESARIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF: CEP:
CNPJ Nº:	INSC. ESTADUAL Nº:
(DDD) TELEFONE:	E-MAIL:

RECEBEDOR DO EDITAL	
NOME COMPLETO:	
C. I. / ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
<p>Pelo presente, declaramos para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carutapera, que recebemos o edital e seus anexos, referente à licitação acima identificada.</p>	
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DO RECEBIMENTO: / /

PARA UMA FUTURA COMUNICAÇÃO ENTRE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A LICITANTE, ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL: cplcarutapera@gmail.com